**EDITAL**

 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

 **(SRP) Nº 05/2020**

**PROCESSO Nº23351.004033/2020-04**

Torna-se público que **o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**,por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado à ROD. SC 283 km 17 – Vila Fragosos –CEP 89703-720 - Concórdia – SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica,** com critério de julgamento **Menor Preço por Item/Grupo,** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão**: 11/11/2020**

Horário: **09:00 (Nove horas ) - Horário de Brasília- DF**

Código UASG: **158461**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra, bem como a prestação de serviços de Horas-máquina, para atender as demandas do **Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia e *Campus* Abelardo Luz,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.1.** ATENÇÃO. Conforme Súmula 247 do TCU e Acórdão 1872/2018 – TCU, para os itens que estiverem agrupados, a Administração somente poderá adjudicar a licitante que estiver com o MELHOR valor para todos os itens que formam o grupo, ou seja abaixo/igual dos lances de todas as licitantes participantes, bem como com o valor abaixo/igual ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL para todos os itens.

**1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, vez que a licitação em tela não envolve fornecimento de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8.** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

**4.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.3.1.** As cooperativas usufruirão dos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.4.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

 **4.4.1.** Para os fins do disposto neste item*,* considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.5.** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.6.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

**4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

* + - 1. **4.7.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. **4.7.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.7.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**4.7.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.7.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.7.8** Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

* 1. **4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2**. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7**. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8**. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

 **6.1.1** valor unitário, e total do item;

 **6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dia) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

  **6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14**  Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15**  Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17**  Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18**  O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema, identificará, em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.25.1.1** prestados por empresas brasileiras;

**7.25.1.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.1.3** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.27.3.** ATENÇÃO. Conforme Súmula 247 do TCU e Acórdão 1872/2018 – TCU, para os itens que estiverem agrupados, a Administração somente poderá adjudicar a licitante que estiver com o MELHOR valor para todos os itens que formam o grupo, ou seja abaixo/igual dos lances de todas as licitantes participantes, bem como com o valor abaixo/igual ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL para todos os itens.

**7.28** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou pelo e-mail compras.concordia@ifc.edu.br, pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

**8.2.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.2.3 .** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

 **8.2.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.2.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, no “chat” do comprasnet, ou no e-mail compras.concordia@ifc.edu.br., formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.1.1**  A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.1.2 .** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2**  Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/) ;

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**9.8.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.9.6**  prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8**  quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10. Qualificação econômico-financeira**

**9.10.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

**9.10.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Relativamente ao **Grupo 1, Grupo 5, Grupo 6 e Item 12** os licitantes deverão, para fins de habilitação:

**9.11.1.1.** Apresentar a Declaração de Vistoria/Não Vistoria, cujo detalhamento consta do Item 6 do Termo de Referência, conforme modelo constante do ANEXO IV.

**9.11.1.2.** Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características semelhantes as constantes no Termo de Referência, quais sejam : reforma, manutenção ou construção de edificação. (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, art 30 da Lei 8.666/93). Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ). Para aceitação do Atestado não será exigida comprovação de metragem mínima.

**9.11.1.3.** Apresentar registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**9.11.1.4** Deverá apresentar ainda, comprovação que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de reformas de Edificações.

**9.11.1.4.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**9.11.1.4.2.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.12** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

 **9.12.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

 **9.12.2**. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

 **9.12.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

 **9.12.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

 **9.12.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

 **9.12.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

 **9.12.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.13** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez **c**onstatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19**. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

* + 1. **10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. **10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

* + 1. **10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

* + 1. **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

 **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

 **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2**. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.**O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

 **16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

**17.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3** apresentar documentação falsa;

**21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6** não mantiver a proposta;

**21.1.7** cometer fraude fiscal;

**21.1.8** comportar-se de modo inidôneo.

**21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4** impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.5**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**21.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**21.12.**  As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.13.**  As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2**  A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.concordia@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 283, Km 17, Fragosos, CEP 89.703-720, Concórdia, SC, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5**.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.concordia.ifc.edu.br](http://www.concordia.ifc.edu.br/), e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço: ROD. SC 283 km 17 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - Telefone: (49) 3441-4810 nos dias úteis, no horário das 08h 11h e das 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.**  Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria/Não Vistoria

Concórdia, SC, 27 de Outubro de 2020.

**Rudinei Kock Exterckoter**

**Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia**

(Documento Assinado Digitalmente)

**ANEXO I**

 **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2020**

**PROCESSO Nº 23351.004033/2020-04**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão-de-obra, bem como a prestação de serviços de Horas-máquina, para atender as demandas do **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia e Campus Avançado de Abelardo Luz,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL** |
| G1 | 1 | metro quadrado | Serviço de pintura com tinta acrílica em paredesinternas e externas, teto, platibandas e beirais com fornecimento de material e mão de obra conforme as especificações do Termo de Referência - Local de Execução: Campus Concórdia | 18000 | R$ 22,74 |
| G1 | 2 | metro quadrado | Serviço de pintura com tinta esmalte sintético altobrilho,em paredes interiores/exteriores, portas/janelas e esquadrias sobre superfície metálica ou madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia | 3500 | R$ 23,28 |
| G1 | 3 | metro quadrado | Serviço de pintura com tinta epóxi, acabamentoAcetinado, em paredes internas e externas,portas/janelas, pisos e esquadrias, comfornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia | 1200 | R$ 43,67 |
| N/A | 4 | metro quadrado | Serviço de aplicação de piso com resina epoxídica, autonivelante, de espessura de 3 mm, acabamento com rodapés e cantos arredondados, na cor cinza, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia | 400 | R$ 141,83 |
| G1 | 5 | metro quadrado | Serviço de aplicação de massa acrílica lisa e/outextura rústica em paredes/interior/exterior e teto,com fornecimento de material e mão de obra,conforme as especificações do Termo deReferência. Local de Execução: Campus Concórdia | 800 | R$ 37,46 |
| G3 | 6 | metro quadrado | Serviço de remoção de piso cerâmico para áreasinternas e externas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 4500 | R$ 7,38 |
| G3 | 7 | metro quadrado | Serviço de colocação de piso cerâmico para áreas internas e externas, com rodapé de 7 a 10 cm, rejuntado, tamanho das peças de 40 cm a 50 cm, PEI 5, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo deReferência. A cor será aprovada pela comissão de Fiscalização. Local de Execução: Campus Concórdia. | 4500 | R$ 77,94 |
| G1 | 8 | metro quadrado | Serviço de remoção e aplicação de reboco emparedes internas e externas, incluindorecomposição, com fornecimento de material e mão de obra conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 2500 | R$ 41,16 |
| G1 | 9 | metro quadrado | Serviço de assentamento de alvenaria de vedação interna e externa, com fornecimento de material, mão de obra com fornecimento de ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 2000 | R$ 81,38 |
| G1 | 10 | metro quadrado | Serviço de emboço único interno e externo, comfornecimento de material, mão de obra e ART,conforme as especificações do Termo deReferência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 1500 | R$ 44,41 |
| G1 | 11 | metro quadrado | Serviço de construção de mureta em alvenaria depedra argamassada ou de tijolos com drenagemsubterrânea de materiais filtrante eimpermeabilização, com fornecimento de materiale mão de obra e ART conforme as especificaçõesdo Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia | 550 | R$ 443,04 |
| N/A | 12 | metro cúbico | Serviço de bombeamento e adensamento deconcreto usinado com Fck de 25MPa, comfornecimento de material, mão de obra e ART,conforme especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 180 | R$ 515,00 |
| G4 | 13 | metro quadrado | Serviço de instalação de esquadrias em portas devidro temperado, alumínio com vidro e somente dealumínio, de 10mm de espessura com fornecimentode material e mão de obra, conforme asespecificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 180 | R$ 174,53 |
| G4 | 14 | metro quadrado | Serviço de instalação de esquadrias em janelas dealumínio com vidro e somente de alumínio, de 8 a10 mm de espessura com fornecimento de materiale mão de obra, conforme as especificações doTermo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 120 | R$ 132,47 |
| N/A | 15 | metro quadrado | Serviço de construção de bancadas com base em alvenaria e tampo de mármore, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 80 | R$ 406,99 |
| G5 | 16 | metro quadrado | Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material e mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 3350 | R$ 87,47 |
| G5 | 17 | metro quadrado | Serviço de retirada de telhado em fibrocimentoe/ou telha de barro e/ou metálico, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 3350 | R$ 8,33 |
| G1 | 18 | metro quadrado | Serviço de recuperação de teto em gesso, comfornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia | 120 | R$ 102,00 |
| G2 | 19 | metro quadrado | Serviço de fornecimento e instalação de divisóriasimples, em chapa dura de fibra de madeira comacabamento em resina melamínica de baixapressão, com 35 mm de espessuraaproximadamente, miolo do tipo colmeia. Perfil em aço galvanizado com pintura eletrostática. Cor a combinar. (Marca de referência: Eucatex ou similar ou de melhor qualidade). Local de Execução: Campus Concórdia | 300 | R$ 98,20 |
| G2 | 20 | metro quadrado | Serviço de fornecimento e instalação de divisóriasimples com vidro (com 3 mm de espessura), emchapa dura de fibra de madeira com acabamentoem resina melamínica de baixa pressão, com 35mm de espessura aproximadamente, miolo do tipo colmeia. Perfil em aço galvanizado. Cor acombinar (Marca de referência: Eucatex ou similar ou de melhor qualidade). Local de Execução: Campus Concórdia. | 200 | R$ 138,00 |
| G2 | 21 | unidade | Serviço de fornecimento e instalação de portassimples, em chapa dura de fibra de madeira comacabamento em resina melamínica de baixapressão, com 35 mm de espessuraaproximadamente, miolo do tipo colmeia.Ferragens em aço galvanizado. Dimensõesaproximadas de 35 mm x 900 mm x 2100 mm. Cor a combinar. Marca referência Eucatex. Local de Execução: Campus Concórdia. | 50 | R$ 281,64 |
| N/A | 22 | metro quadrado | Serviço de instalação de película protetora contraraios UVA e UVB. Local de Execução: Campus Concórdia. | 500 | R$ 97,16 |
| G2 | 23 | metro quadrado | Serviço de fornecimento e instalação de parede interna em gesso acartonado/drywall, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 3000 | R$ 120,47 |
| N/A | 24 | metro quadrado | Serviço de instalação de calhas e algerosas, comfornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 500 | R$ 131,52 |
| N/A | 25 | hora | Contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de hora máquina tiporetroescavadeira traçada com potência mínima do motor de 78 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia. | 85 | R$ 145,00 |
| N/A | 26 | hora | Contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de hora máquina tipoescavadeira hidráulica, com peso operacional acima de 15 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia. | 75 | R$ 253,33 |
| N/A | 27 | hora | Contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de transporte com caminhão de caçamba basculante, capacidade mínima de 10 metros cúbicos, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia. | 30 | R$ 133,33 |
| N/A | 28 | hora | Contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de hora máquina tipo trator de esteira com potência mínima do motor de 130 hp, peso operacional 14 toneladas, conjunto de lâmina de angulação e inclinação hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2012, comfornecimento de combustível e operador. Horamarcada pelo horímetro da máquina, anotada apartir do início dos trabalhos no CampusConcórdia. | 80 | R$ 253,33 |
| N/A | 29 | hora | Contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de hora máquina tipominicarregadeira com capacidade operacionalmínima de 900kg, com fornecimento decombustível e operador. Hora marcada pelohorímetro da máquina, anotada a partir do iníciodos trabalhos no Campus Concórdia | 50 | R$ 150,00 |
| N/A | 30 | hora | Contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de hora máquina tipoMini escavadeira hidráulica contendo concha com capacidade mínima de 0,05m3, potência mínima de 10kw(13,5cv) e profundidade máxima de escavação de pelo menos 2,3m, com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia | 100 | R$ 135,00 |
| N/A | 31 | sc | Contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de colheita e transporte degrãos do IFC – Campus Concórdia até o silo daCopérdia em Concórdia – SC. A colheitadeira a ser utilizada na colheita deverá ter as seguintescaracterísticas: Automotriz com plataforma de nomínimo 3 (três) linhas flexíveis individuaisespaçadas de 70 (setenta) cm, uniformidade nacapacidade de puxar o caule para separação dasespigas, com fornecimento de combustível eOperador. | 2500 | R$ 9,82 |
| N/A | 32 | metro quadrado | Contratação de empresa especializada para manutenção de abrigos (estufas agrícolas) com fornecimento dos serviços de colocação e dos materiais necessários, tais como: filme agrícola novo de, no mínimo, 150 micras; calhas coletoras em alumínio com espessura mínima de 0,4mm; estrutura do sistema de manejo de cortinas (abre e fecha) em tubos metálicos galvanizados de, no mínimo, 20mm diâmetro e espessura mínima da chapa de 1,5mm. Os serviços devem ser realizados no IFC – campus concórdia. | 15000 | R$ 12,17 |
| N/A | 33 | metro quadrado | Contratação de empresa especializada para manutenção de Geomembrana de impermeabilização de superfícies e cobertura de solo, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia | 5000 | R$ 11,50 |
| N/A | 34 | fardos | Prestação de serviço para a execução de colheitade feno de tifton/azevém/aveia, compreendendocorte, enleiramento e confecção de fardosretangulares, incluindo máquinas, operadores eCombustível. Local de Execução: Campus Concórdia. | 1000 | R$ 10,63 |
| N/A | 35 | hectare | Prestação de serviço de ensilagem de plantainteira de milho compreendendo o corte, moagem, transporte e descarga do material em silos trincheira do Campus Concórdia, localizados no setor de Zootecnia III. O corte e moagem deverá ser feito com equipamento tipo colheitadeira específica para esta operação. A moagem deve resultar em partículas de tamanho entre 0.5 e 2,0 cm. O transporte deve ser feito por caminhão tipo caçamba basculante. | 20 | R$ 3.383,33 |
| N/A | 36 | Metros | Serviço de construção de cerca de arrame farpado, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 3000 | R$ 59,45 |
| N/A | 37 | Metro | Serviço de construção de cerca de arrame liso, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Concórdia. | 3000 | R$ 59,34 |
| N/A | 38 | metro quadrado | Serviço de pintura com tinta acrílica em paredesinternas e externas, teto, platibandas e beirais com fornecimento de material e mão de obra conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Abelardo Luz. | 4850 | R$ 26,57 |
| N/A | 39 | metro quadrado | Serviço de pintura com tinta esmalte sintético altobrilho,em paredes interiores/exteriores, portas/janelas e esquadrias sobre superfície metálica ou madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Abelardo Luz. | 650 | R$ 26,44 |
| G6 | 40 | metro quadrado | Serviço de fornecimento e instalação de telhado em fibrocimento, com fornecimento de material e mão de obra e ART, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Abelardo Luz. | 2800 | R$ 87,47 |
| G6 | 41 | metro quadrado | Serviço de retirada de telhado em fibrocimentoe/ou telha de barro e/ou metálico, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Termo deReferência. Local de Execução: Campus Abelardo Luz. | 2800 | R$ 14,00 |
| N/A | 42 | Metros | Serviço de construção de cerca de arrame farpado, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: Campus Abelardo Luz. | 1300 | R$ 63,33 |

**1.2**. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

* 1. **1.3.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
	2. **1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
	3. **1.5.** ATENÇÃO. Conforme Súmula 247 do TCU e Acórdão 1872/2018 – TCU, para os itens que estiverem agrupados, a Administração somente poderá adjudicar a licitante que estiver com o MELHOR valor para todos os itens que formam o grupo, ou seja abaixo/igual dos lances de todas as licitantes participantes, bem como com o valor abaixo/igual ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL para todos os itens.
	4. **1.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**1.7.** Os serviços constantes nos itens 1 a 37, serão executados no IFC -- Campus Concórdia;

**1.8.** Os serviços constantes nos itens 38 a 42, serão executados no IFC -- Campus Abelardo Luz.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Campus Concórdia possui 55 anos de existência, e por conseguinte, demanda de vários serviços de manutenção em bens imóveis com vistas a garantir a conservação, o funcionamento e aumento da vida útil dos bens. Justifica-se a contratação do serviço de manutenção de imóveis, tendo em vista, que fenômenos climáticos são causadores de avarias nas instalações físico estruturais das edificações. Um prédio para manter uma perfeita adequação ao seu uso, deve passar periodicamente por serviços de manutenção e conservação. Dentre estes serviços se encontram aqueles referentes a pequenos reparos e pinturas de áreas internas e externas. O serviço de manutenção predial será contratado com o intuito de manter em condições de uso as edificações do IFC Campus Concórdia de forma esporádica, e sem limites mínimos de metragem.

Ademais, cabe à Administração Pública, na pessoa de seus Administradores, conservar em bom estado, cuidar, defender e manter livre de perigo ou dano os bens móveis e imóveis, sob sua responsabilidade. Destarte, para a necessária preservação do patrimônio público, bem como para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores, que diariamente exercem suas atividades laborais neste estabelecimento, tornando-se imprescindível a execução dos serviços de manutenção objeto deste processo licitatório, como prevê o Inciso VI, art. 2°, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.

Cabe também a ressalva, que este órgão não possui em seu corpo funcional servidores contratados para tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Conforme § 1º do Art. 7º da IN 05, de 26 de Maio de 2017, “a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.”

Desta forma, o objetivo da contratação desse serviço está inserido na filosofia que norteou o governo federal a implementar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares ao serviço público, cuja finalidade pode ser resumida em desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações, definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado, que detém melhores condições para investir em recursos materiais e mobilização e desmobilização de capital humano, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

- Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção dos imóveis do Campus Concórdia;

- A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente do Campus Concórdia refletirá melhoria dos resultados produtivos e do atendimento prestado à sociedade acadêmica;

- Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

- Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a

permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

- A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;

- Não obstante, foi a melhor opção apontada pelos estudos preliminares da contratação em comparação com outros modelos.

- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Instituição.

- Garantir a boa execução dos serviços, e consequentemente garantir o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, não continuado, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Conforme Art.1ºda Lei 10520 de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. E conforme o seu parágrafo único, consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**3.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**3.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços, de acordo com o apontado nos Estudos Preliminares, deverão ser prestados conforme descritos a seguir:

**4.1 Itens 1, 2, 3, 38 e 39 - Serviços de pintura com tinta esmalte sintético Premium ou tinta acrílica Premium ou epóxi em paredes internas ou externas, teto, platibandas e beirais com fornecimento de material e mão de obra, conforme orientações descritas abaixo:**

4.1.1 - Lavar e eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície, quando necessário.

4.1.2 - Remover todas as manchas de óleo, graxa, pintura ou qualquer agente contaminador gorduroso nas superfícies metálicas, madeira ou de concreto, quando necessário.

4.1.3 - Corrigir imperfeições superficial, quando necessário, com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.

4.1.4 - Em esquadrias de madeira, antes do emassamento e pintura esmalte, aplicar fundo sintético nivelador e lixar após secagem, quando necessário.

4.1.5 - Em esquadrias de ferro novas, sem ferrugem, aplicar uma demão de zarcão antes da pintura. Em superfícies com ferrugem, remover a mesma com lixa e/ou escova de aço, aplicar uma demão de neutralizador de ferrugem (ref.: Ferrox ou equivalente técnico), aplicar massa plástica (quando necessário). Aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas, antes de aplicar a tinta (ou aguardar o tempo necessário conforme recomendações do fabricante)

4.1.6 - Para todos os tipos de pintura aplicar duas ou três demãos de TINTA Premium de acordo com a NBR 11702 de 1ª linha (ref. Suvinil ou equivalente técnico), conforme necessário para o perfeito acabamento do serviço.

4.1.7 - A cor ficará a critério da fiscalização, assim como o recebimento da pintura com duas ou três demãos, conforme necessidade de cada local.

4.1.8 - Deverá ser utilizado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam nas proximidades da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas.

4.1.9 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

4.1.10 - Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

**4.2 Serviço de aplicação de piso com resina epoxídica pigmentada, autonivelante, de espessura de 3 mm, acabamento com rodapés e cantos arredondados, na cor cinza, com fornecimento de material e mão de obra (Item 4), conforme orientações descritas abaixo:**

4.2.1 - Lavar e eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície, quando necessário.

4.2.2 - Remover todas as manchas de óleo, graxa, pintura ou qualquer agente contaminador gorduroso nas superfícies, quando necessário.

4.2.3 - Aplicar o piso resinado epoxídico pigmentado com cantos arredondados. A cor ficará a critério da fiscalização.

4.2.4 - Deverá ser utilizado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam nas proximidades da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas.

4.2.5 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

4.2.6 - Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

**4.3 Serviço de aplicação de massa acrílica (textura rústica) em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra. Aplicação de 1 (uma) demão, incluindo**

**recomposição, (item 5), conforme orientações descritas abaixo:**

4.3.1 - Fornecimento de material e mão de obra para serviços de aplicação de massa acrílica, 1ª linha (ref.: Suvinil ou equivalente técnico), em paredes internas ou externas e tetos, podendo ser feitas em superfícies novas ou em repinturas, em pequenas ou grandes quantidades, com no mínimo 1 (uma) demão ou quantas necessárias para um bom acabamento.

4.3.2 - Lavar e eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície, quando necessário.

4.3.3 - Remover todas as manchas de óleo, graxa, pintura ou qualquer agente contaminador gorduroso nas superfícies metálicas, madeira ou de concreto, quando necessário.

4.3.4 - Corrigir imperfeições profundas, quando necessário, com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.

4.3.5 - Lixar a superfície com lixa n° 100 quando solicitado pela Fiscalização.

4.3.6 - Aplicar fundo preparador de paredes, quando necessário, em parede/teto.

4.3.7 - Aplicar a massa acrílica (textura rústica) ou massa acrílica lisa em paredes/interior/exterior e teto, com fornecimento de material e mão de obra.

4.3.8 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

4.3.9 - Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, espátulas, desempenadeiras, rolos, fitas adesivas, andaimes, escadas e demais que possam ser necessários.

**4.4 Serviço de remoção de piso cerâmico para área interna/externa, com destinação correta dos entulhos gerados na remoção, (item 6), conforme orientações descritas abaixo:**

4.4.1 - Remoção do piso cerâmico e argamassa quando necessário.

4.4.2 - Coletar os entulhos gerados pela remoção e destinar para local correto, sendo por empresa especializada (ref. Tele Entulho ou equivalente técnico).

4.4.3 - Em caso do serviço ser executado em horário de expediente, os entulhos não deverão interferir no desenvolvimento dos trabalhos nem mesmo no fluxo de pessoas.

4.4.4 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.5 Serviço de colocação de piso cerâmico para área interna/externa, com rodapé de 7 a 10 cm, rejuntado, tamanho das peças de 40 cm a 50 cm, PEI 5, com fornecimento de material e mão de obra (item 7). A cor será aprovada pela comissão de Fiscalização, conforme orientações descritas abaixo:**

4.5.1 - Preparar e limpar o piso para receber placas de cerâmica de alta qualidade e resistência à abrasão, PEI 5 e garantia do fabricante.

4.5.2 - O assentamento das peças será feito sobre contrapiso com argamassa colante pré-fabricada AC3, apropriadas para as condições de uso do piso, seguindo obrigatoriamente as recomendações de assentamento do fabricante do piso empregado. As juntas devem obedecer às especificações de seu fabricante, de forma a deixá-las perfeitamente alinhadas e de espessuras mínimas recomendadas. As juntas serão preenchidas com rejunte pré-fabricado pigmentado, a base de cimento portland, areia e polímeros, com cor a ser definida pela fiscalização.

4.5.3 - Quando necessário corrigir o nivelamento do piso com argamassa de contrapiso com traço 1:7:1 (cimento, areia e água).

4.5.4 - A cor ficará a critério da fiscalização.

4.5.5 - Caberá a contratada tomar os cuidados necessários para garantir que todos os pisos a pavimentar tenham o caimento necessário para um perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos.

4.5.6 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

4.5.7 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.6 Serviço de remoção e aplicação de reboco em paredes internas e externas, incluindo recomposição, com fornecimento de material e mão de obra, (item 8), conforme descritivo abaixo:**

4.6.1 - Remoção de reboco e emboço quando necessário.

4.6.2 - Aplicação de reboco e emboço, incluindo recomposição chapisco, emboço e reboco.

4.6.3 - Todas as superfícies que receberão reboco, bem como todas as alvenarias, tetos, etc., serão chapiscadas.

4.6.4 - Corrigir imperfeições profundas, quando necessário, com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.

4.6.5 - Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 5 mm, aplicando energicamente sobre o substrato com a colher de pedreiro.

4.6.6 - As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

4.6.7 - Será empregado o revestimento com argamassa, sendo este, aplicado em 2 camadas: reboco grosso ou emboço (com finalidade de preparação) no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), empregando a areia tipo média, ficando a espessura em torno de 1 cm e reboco ou massa fina (acabamento) no traço 1:3 (cal e areia), e 10% de cimento, empregando areia do tipo fina e ficando a espessura, em torno de 0,3 a 0,4 cm. A cada fase de aplicação deve-se molhar previamente a parede superficialmente, favorecendo desta forma a pega e cura da argamassa. O tempo de cura do emboço é da ordem de 10 a 15 dias.

4.6.8 - Fornecimento de material e mão de obra para serviços de aplicação de reboco, 1ª linha, em paredes internas e externas, tetos em laje, a ser executada em pequenas ou grandes quantidades, em superfícies novas ou em repinturas, incluindo a retirada de entulho, para aplicação de revestimento impermeável em áreas que apresentam manchas, bolhas e descascados, provenientes de infiltrações.

4.6.9 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

4.6.10 - Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

**4.7 Serviço de assentamento de alvenaria de vedação interna e externa, com fornecimento de material, mão de obra e ART (item 9) conforme descritivo abaixo:**

4.7.1 - Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico 6 furos de dimensões 14x9x19 cm (largura x altura x comprimento) ou bloco de concreto de dimensões 14x19x39 cm (largura x altura x comprimento).

4.7.2 - A argamassa de assentamento deverá ser dosada in loco com uso de cimento tipo CP 32 e a areia de granulometria média.

4.7.3 - Utilizar argamassa de assentamento com traço de 1:6 (cimento, areia) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais. Esse traço equivale para tijolo cerâmico e para bloco de concreto.

4.7.4 - A argamassa de assentamento deverá ter juntas com espessura de no máximo 1,5 cm.

4.7.5 - O tijolo cerâmico ou bloco de concreto deve ser umedecido antes do assentamento para aderir a argamassa e efetivar a solidarização dos materiais.

4.7.6 - Sempre deverá ser executada a primeira fiada de alvenaria para marcação dos ambientes, para posteriormente estender uma linha entre duas extremidades e nas mesmas fazer o assentamento das alvenarias até a altura de 1,20m, verificando os alinhamentos horizontais e aprumadas verticais em toda face da parede.

4.7.7 - Quando necessária executar o assentamento superior a 1,60 m, será necessário o uso de andaimes para dar andamento ao trabalho.

4.7.8 - No caso de assentamento da última fiada da alvenaria ficar embaixo de uma viga com vão maior que 3 m, o tijolo cerâmico e/ou bloco deverá ser assentado de forma inclinada entre 45° e 60°, para garantir que não haverá fissuras de retração e dilatação na junção viga / alvenaria.

4.7.9 - . Nas aberturas de portas deverá prever verga e nas janelas verga e contra vergas moldadas em concreto virado em de traço 1:3 (cimento, areia) e com armação de 4 barras de aço CA-50 com bitola de 6.3 mm e estribos de bitola 5.0 mm a cada 20 cm, unindo as barras e estribos com arame recozido. A altura das vergas e contra vergas devem ser da mesma dimensão da altura do tijolo cerâmico e no caso de bloco de concreto pode utilizar bloco J com a mesma armação citada neste item.

4.7.10 - O comprimento da verga deve ser dimensionada pela seguinte fórmula (LV/2,5)+LV, sendo LV a largura do vão de abertura.

4.7.11 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.8 Serviço de emboço único interno e externo, com fornecimento de material e mão de obra (item 10) conforme descritivo abaixo:**

4.8.1 - Realizar preparação da parede com uma camada de chapisco virado em obra com traço 1:3:1 (cimento, areia e água) ou industrializado de espessura entre 3 a 5 mm e utilizando colher de pedreiro ou equipamento apropriado, como trinchas.

4.8.2 - A camada de emboço de deve ser aplicada no máximo 24 horas após o chapisco. Em caso de período de chuva, aguardar 2 a 3 dias ensolarados para após esse período iniciar o emboço.

4.8.3 - A camada de emboço deve ser virada em obra ou industrializada.

4.8.4 - Deverá ser realizado emboço paulista (camada única) com argamassa de traço 1:6 (cimento, areia fina) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais, sempre garantindo a trabalhabilidade da argamassa.

4.8.5 - A espessura do emboço deve ser no máximo 2,5 cm, sempre cuidando o nivelamento e o prumo a cada pano de emboço.

4.8.6 - No caso de argamassa industrializada deverá ser solicitado na usinagem que a mesma será para uso de emboço e atentar para o tempo em aberto e o acréscimo de água, a fim de garantir a trabalhabilidade sem perda de resistência da argamassa.

4.8.7 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.9 Serviço de construção de mureta em alvenaria de pedra argamassada com drenagem subterrânea de materiais filtrante e impermeabilização, com fornecimento de material e mão de obra (item 11) conforme descritivo abaixo:**

4.9.1 - Dimensionamento da mureta em alvenaria de pedra argamassada ou em concreto armado.

4.9.2 - Para o tipo alvenaria de pedra argamassada utilizar de gabarito para marcação do local onde será construído o muro com base de 25 a 30 cm.

4.9.3 - Deverá garantir o alinhamento das fiadas com uso de linhas de nylon, prumo, nível e demais ferramentas necessárias.

4.9.4 - Realizar escavação no local gabaritado, sempre a montante do muro, executando um talude de pequeno ângulo que ofereça segurança à área de trabalho, sempre em um espaço maior para execução dos serviços;

4.9.5 - O fundo escavado deverá ser compactado com compactador a percussão regularizado com lastro de concreto magro com 5 cm de espessura e largura de 10 cm maior que a base do muro.

4.9.6 - Deverão ser usadas pedras de graduação uniforme, não sendo admitido materiais em decomposição ou de capa de pedreira.

4.9.7 - O assentamento das pedras deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço indicado pelo projeto ou, na falta desta indicação, no traço 1:4.

4.9.8 - As pedras deverão ser umedecidas antes da aplicação da argamassa e seguir com o procedimento camada por camada, a fim de garantir a aderência entre camadas.

4.9.9 - Caso o muro tenha comprimento maior que 6 metros deverão ser previstos juntos verticais de dilatação, distribuídas na extensão da superfície do muro. O material usado na junta poderá ser de neoprene ou borracha e revestidas posteriormente com emulsão asfáltica.

4.9.10 - Em caso de haver vazios entre as pedras, estes deverão ser preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando, assim, a estabilidade do maciço.

4.9.11 - Deverá ser executada uma camada de material filtrante (areia, brita, lona plástica preta de 200 micras) com no mínimo 20 cm de espessura, internamente, em toda a altura do parâmetro em contato com o terreno.

4.9.12 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.10 Serviço de bombeamento e adensamento de concreto usinado com fck de 25 MPa, com fornecimento de material, mão de obra e ART (item 12) conforme descritivo abaixo:**

4.10.1 - O concreto deverá ter resistência característica do concreto (fck) de no mínimo 25 MPa para concretagem de pisos, vigas, pilares e lajes pré-moldadas.

4.10.2 - Antes de realizar a concretagem, realizar a aplicação de desmoldantes nas formas com uso de trincha antes da colocação das armaduras e/ou no dia da concretagem as fôrmas deverão ser molhadas, porém não encharcadas.

4.10.3 - O adensamento do concreto deve ser feita por bombeamento se necessário (ex: locais de difícil acesso, locais altos) ou com uso de carriolas.

4.10.4 - Em casos especiais (ex: armadura esbelta) poderá ser solicitado o uso de vibrador para adensamento do concreto.

4.10.5 - Não deverá ser concretado embaixo de chuva, indiferente da intensidade da mesma e o local a ser concretado.

4.10.6 - Em casos de locais muito altos poderá ser solicitado o uso de lança para realizar o bombeamento do concreto.

4.10.7 - Após a concretagem deverá ser seguido procedimentos normatizados pela NBR 14931/2004 no processo de cura dos elementos estruturais.

4.10.8 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.11 Serviço de instalação de esquadria em portas de vidro temperado, de alumínio com vidro e somente de alumínio, com fornecimento de material e mão de obra (item 13) conforme descrito abaixo:**

4.11.1 - Instalação de portas de vidro temperado, alumínio com vidro e alumínio.

4.11.2 - Conferir no local de instalação as dimensões do vão da abertura antes da fabricação das esquadrias.

4.11.3 - As portas de vidro temperado deverão ter 10 mm de espessura, indiferente do tipo e do local de instalação.

4.11.4 - Seguir em suas totalidades a descrições normativas regidas pela NBR 10821-1 a 5/2017.

4.11.5 - As portas de alumínio e vidro devem ser de vidro liso e poderá ser solicitado a instalação de película protetora contra raios UVA e UVB.

4.11.6 - Instalar maçanetas, fechaduras, batentes e marcos quando for o caso.

4.11.7 - A cor do vidro será definida pela comissão de fiscalização.

4.11.8 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.12 Serviço de instalação de esquadria em janelas de alumínio com vidro e somente de alumínio, com fornecimento de material e mão de obra (item 14) conforme descrito abaixo:**

4.12.1 - Instalação de janelas em alumínio com vidro e alumínio

4.12.2 - Conferir no local de instalação as dimensões do vão da abertura antes da fabricação das esquadrias.

4.12.3 - As janelas de vidro temperado deverão ter de 8 a 10 mm de espessura, indiferente do tipo e do local de instalação.

4.12.4 - Seguir em suas totalidades a descrições normativas regidas pela NBR 10821-1 a 5/2017.

4.12.5 - As janelas de alumínio e vidro devem ser de vidro liso e com a instalação de película protetora contra raios UVA e UVB.

4.12.6 - Instalar maçanetas, fechaduras, batentes e marcos quando for o caso.

4.12.7 - A cor do vidro será definida pela comissão de fiscalização.

4.12.8 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.13 Serviço de construção de bancadas com base em alvenaria e tampo de granito, com fornecimento de material e mão de obra (item 15) conforme descritivo abaixo:**

4.13.1 - Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico 6 furos de dimensões 14x9x19 cm (largura x altura x comprimento), tijolo maciço de dimensões 14x6,5x29 cm (largura x altura x comprimento) ou bloco de concreto de dimensões 14x19x39 cm (largura x altura x comprimento).

4.13.2 - Para argamassa de assentamento deverá ser dosada em obra (in loco) com uso de cimento tipo CP 32 e a areia de granulometria média.

4.13.3 - Utilizar argamassa de assentamento com traço de 1:6 (cimento, areia) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais. Esse traço equivale para tijolo cerâmico e para bloco de concreto.

4.13.4 - A argamassa de assentamento deverá ter juntas com espessura de no máximo 1,5 cm.

4.13.5 - O tijolo cerâmico ou bloco de concreto deve ser umedecido antes do assentamento para aderir a argamassa e efetivar a solidarização dos materiais.

4.13.6 - Deverá ser seguida as seguintes dimensões para a bancada: largura da base com no mínimo 0,50 m, comprimento de 1,50 m e altura entre 1,00 m e 1,10 m para trabalhos em pé e 0,90 m a 1,00 m para trabalhos sentados. Verificar com antecedência o tipo de uso com a fiscalização.

4.13.7 - A cor da peça de granito ficará a critério da fiscalização.

4.13.8 - O tamanho da (as) peça (as) será medido o tamanho por m² e com espessura mínima de 2,5 cm.

4.13.9 - A peça de granito deverá ser assentada com argamassa tipo AC III e deverá ser deixado pingadeiras em duas extremidades de 2 cm e nas demais com 0,30 m a 0,40 cm para encaixe das pernas do usuário caso o uso seja em posição sentado, do contrário todas as pingadeira poderão ser de 2 cm.

4.13.10 - Deverá ser realizado emboço paulista (camada única) com argamassa de traço 1:3 (cimento, areia) com uso de aditivo plastificante na quantidade de 200 ml de aditivo para 50kg de cimento ou 100 ml para cada lata de cimento (uma lata de 18 litros) e volume de água de no máximo 20% do volume dos demais materiais.

4.13.11 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de argamassa e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos utilizados na obra.

4.13.12 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.14 Serviço de fornecimento e instalação de telhado, com fornecimento de material e mão de obra (itens 16 e 40) conforme descritivo abaixo:**

4.14.1 - Instalação de telhado com madeiramento das tesouras com uso de ripas com dimensões de no mínimo 2,54 cm x 10 cm x 3,0 m (espessura, altura e comprimento) e pregada de forma dupla, ficando um a largura final de no mínimo 8,0 cm. Quanto a inclinação do telhado dada pela tesoura deverá seguir a seguinte fórmula h = Inc \* B, (h= altura do pendural, B= base da metade da largura da edificação, Inc.= inclinação do telhado fibrocimento de 10% à 15%). Ou equivalente em estrutura metálica enrijecida atendendo integralmente a NBR 8800:2008;

4.14.2 - A instalação das terças devem seguir o alinhamento das tesouras. A terça deverá ter dimensões de 5,0 cm x 5,0 x 3,0 m (largura, altura e comprimento). Ou equivalente em estrutura metálica enrijecida atendendo integralmente a NBR 8800:2008

4.14.3 - A instalação das ripas e caibros devem seguir uma distribuição padrão nos distanciamentos conforme o modelo de telha e orientações do fabricante. As ripas deverão ter dimensões de 1,5 cm x 5,0 cm x 5,0 m (espessura, altura e comprimento). Os caibros devem ter dimensões de 5,0 cm x 6,0 cm x 3,0 m (espessura x altura x comprimento).Ou equivalente em estrutura metálica enrijecida atendendo integralmente a NBR 8800:2008

4.14.4 - A cobertura do telhado como um todo deverá ser em fibrocimento, o qual deverá ter folhas com dimensões de 8,0 mm x 1,10 m x 2,13 m (espessura x largura x comprimento), o comprimento da folha poderá variar conforme o tamanho do pano de telhado a ser coberto.

4.14.5 - O recobrimento lateral da telha de fibrocimento deverá ter ¼ de onda ou 6 cm no mínimo, para recobrimento longitudinal (beiral) deverá ter 10,0 cm.

4.14.6 - Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: parafusos auto-atarrachantes com comprimento entre 10,0 cm e 20,0 cm, porcas, borrachas de vedação, dentre outros materiais que possam ser necessários. Em caso de estrutura metálica deve ser utilizado parafusos específicos para esta aplicação.

4.14.7 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.15 Serviço de retirada de telhado em fibrocimento e / ou telha de barro, com fornecimento de material e mão de obra (itens 17 e 41 ) conforme descritivo abaixo:**

4.15.1 - Retirada de telhado de em fibrocimento e /ou telha de barro, com as respectivas estruturas, quando necessário.

4.15.2 - Na retirada deve evitar a quebra das folhas de fibrocimento, bem como as telhas de barro, visando o reaproveitamento das mesmas pela Instituição.

4.15.3 - Evitar deixar parafusos fixos no madeiramento do telhado.

4.15.4 - Prever a retirada dos entulhos gerados pelas quebras das telhas em fibrocimento e de barro.

4.15.5 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.16 Serviço de recuperação de teto em gesso, com fornecimento de material e mão de obra (item 18) conforme descritivo abaixo:**

4.16.1 - Corrigir imperfeições profundas com gesso, quando necessário.

4.16.2 - Lixar para garantir uma superfície lisa e sem imperfeições.

4.16.3 - Deverá ser utilizado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam nas proximidades da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas.

4.16.4 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos, e retirada de todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

4.16.5 - Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

**4.17 Serviço de fornecimento e instalação de divisória simples, com vidro e portas, com fornecimento de material e mão de obra (itens 19, 20 e 21 ) conforme descritivo abaixo**:

4.17.1 - Instalação de divisórias simples, com vidro ou portas

4.17.2 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas.

4.17.3 - Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

**4.18 Serviço de instalação de película protetora contra raios UVA e UVB (Item 22) com fornecimento de material e mão de obra conforme descritivo abaixo:**

4.18.1 - Conferir no local de instalação as dimensões do vão da abertura antes da fabricação da película.

4.18.2 - Realizar limpeza da superfície de aplicação da película, com solução de água com detergente neutro deixando o local de aplicação completamente limpo e livre de gordura.

4.18.3 - Enxaguar o local e secá-lo, após borrifar novamente a solução água/detergente para auxiliar na fixação

4.18.4 - Instalar a película com nível de transparência definido pela Fiscalização.

4.18.5 - A película deve ser aplicada de cima para baixo, utilizando espátula para evitar bolhas de ar.

4.18.6 - A película deverá ser cortada no tamanho exato da superfície onde será aplicada, será permitido uma tolerância de 0,5mm.

4.18.7 - Não será aceito o surgimento de bolhas, descolagem ou rebarbas nas películas, caso surjam a mesma deverá ser recolocada.

4.18.8 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de resíduos e retirado todo o material e entulhos.

4.18.9 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**4.19 Serviço de instalação de gesso acartonado/drywall com fornecimento de material e mão de obra (item 23) conforme descritivo abaixo:**

4.19.1 - Instalação de gesso acartonado/drywall

4.19.2 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas entre outros.

4.19.3 - Todo material utilizado na prestação dos serviços ficará por conta da contratada: lixas, pincéis, rolos, fitas adesivas, aguarrás, andaimes e demais que possam ser necessários.

**4.20 Serviço de instalação de calhas em alumínio com algerosas, com fornecimento de material e mão de obra (itens 24) conforme descritivo abaixo:**

4.20.1 - Instalação de calhas em alumínio com algerosas com dimensões conforme o comprimento do telhado e variando com largura da calha entre 40 a 60 cm;

4.20.2 - A instalação das calhas devem seguir inclinação mínima de 0,5 % em direção ao bocal de descida da água;

4.20.3 - Nos bocais devem ser instaladas grelhas, a fim de evitar o entupimento da tubulação e das calhas;

4.20.4 - As algerosas devem ser instaladas de forma a garantir a vedação da água e destiná-la para fora do telhado por meio de calhas. Para vedação e unificação da algerosa com a alvenaria deverá ser usado silicone cinza (com composição de cimento);

4.20.5 - O local deverá ser entregue limpo, livre de quaisquer resíduos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de resíduos e retirado todo o material e entulhos;

4.20.6 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.21 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo retroescavadeira traçada com potência mínima do motor de 78 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2012, (item 25) com fornecimento de combustível e operador conforme descritivo abaixo:**

4.21.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.21.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.22 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo escavadeira hidráulica, com peso operacional acima de 15 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2012, Item 26) com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:**

4.22.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.22.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.23 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão de caçamba basculante, capacidade mínima de 10 metros cúbicos, ano de fabricação igual ou superior a 2012, (Item 27) com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:**

4.23.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.23.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.24 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo trator de esteira com potência mínima do motor de 130 hp, peso operacional 14 toneladas, conjunto de lâmina de angulação e inclinação hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2012, (Item 28) com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:**

4.24.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.24.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.25 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo mini carregadeira com capacidade operacional mínima de 900 kg (item 29), com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:**

4.25.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.25.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.26 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo Mini escavadeira hidráulica contendo concha com capacidade mínima de 0,05m3, potência mínima de 10kw(13,5cv) e profundidade máxima de escavação de pelo menos 2,3m, (item 30) com fornecimento de combustível e operador. Hora marcada pelo horímetro da máquina, anotada a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;**

4.26.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.26.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.27 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de colheita e transporte de grãos do IFC – Campus Concórdia até o silo da Copérdia em Concórdia – SC. A colheitadeira a ser utilizada na colheita deverá ter as seguintes características: Automotriz com plataforma de no mínimo 3 (três) linhas flexíveis individuais espaçadas de 70 (setenta) cm, uniformidade na capacidade de puxar o caule para separação das espigas, (item 31) com fornecimento de combustível e operador, conforme descritivo abaixo:**

4.27.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.27.2 – Fornecer o combustível necessário para prestação de serviços;

4.27.3 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.28 Contratação de empresa especializada para manutenção de abrigos (estufas agrícolas) com fornecimento dos serviços de colocação e dos materiais necessários, tais como: filme agrícola novo de, no mínimo, 150 micras; calhas coletoras em alumínio com espessura mínima de 0,4mm; estrutura do sistema de manejo de cortinas (abre e fecha) em tubos metálicos galvanizados de, no mínimo, 20mm diâmetro e espessura mínima da chapa de 1,5mm. Os serviços devem ser realizados no IFC – campus concórdia (item 32), conforme descrito abaixo:**

4.28.1 – Realizar a fixação do plástico por trilho e perfil;

4.28.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.29 Contratação de empresa especializada para manutenção de Geomembrana de impermeabilização de superfícies e cobertura de solo, com fornecimento de material e mão de obra, (item 33), conforme descrito abaixo.**

4.29.1 – Serviço será realizado no IFC Campus Concórdia.

4.29.2 – Serviço poderá ser utilizado para manutenção de lagoas de tratamento de dejetos.

4.29.3 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.30 Prestação de serviço para a execução de colheita de feno de tifton/azevém/aveia, compreendendo corte, enleiramento e confecção de fardos retangulares, incluindo máquinas, operadores e Combustível (item 34) conforme descrito abaixo.**

4.30.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.30.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.31 Prestação de serviço de ensilagem de planta inteira de milho compreendendo o corte, moagem, transporte e descarga do material em silos trincheira do Campus Concórdia, localizados no setor de Zootecnia III. O corte e moagem deverá ser feito com equipamento tipo colheitadeira específica para esta operação. A moagem deve resultar em partículas de tamanho entre 0.5 e 2,0 cm. O transporte deve ser feito por caminhão tipo caçamba basculante (item 35), conforme descrito abaixo.**

4.31.1 - As horas marcadas pelo horímetro da máquina iniciarão a partir do início dos trabalhos no Campus Concórdia;

4.31.2 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

**4.32 Serviço de construção de cerca de arame farpado, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra (itens 36 e 42), conforme descrito abaixo:**

4.32.1 - Construção de cerca: a cercas devem seguir os seguintes requisitos:- mourão de madeira os mourões de madeira devem ser de eucalipto tratado;

4.32.2 - A madeira dos mourões deve receber tratamento preventivo contra ação de fungos;

4.32.3 - Os mourões devem ser retilíneos, chanfrados no topo e aparelhados na base, isento de fendas e outros defeitos;

4.33.4 - Os mourões de suporte de madeira devem ter diâmetro entre 14 e 18 cm e comprimento de 2,2 a 2,5m, devem ser cravados no terreno à profundidade de 0,70 m e espaçados de 3m;

4.33.5 - Os mourões esticadores de madeira devem ter diâmetro entre 18 e 22cm e comprimento de 2,90 a 3,10 m, devem ser cravados a cada 50,0 m, nos cantos e nos pontos de mudança dos alinhamentos horizontal e/ou vertical da cerca, sempre à profundidade de 1,20 m;

4.33.6 - Cada mourão esticador deve ser apoiado por dois mourões de escora;

4.33.7 - Os mourões devem ser alinhados e aprumados e o reaterro de suas fundações compactado, de modo a não sofrerem deslocamento;

4.33.8 - Devem ser fixados nos mourões 5 fios de arame farpado, esticados com um espaçamento de 0,25 m (inferior) e de 0,30 m (superior), a partir de 0,25 cm da extremidade inferior dos mourões;

4.33.9 - Os arames devem ser fixados aos mourões por meio de grampos de aço zincado ou de braçadeiras de arame liso de aço zincado nº 14;

4.33.10 - Devem ser colocados separadores em aço galvanizado duplo a cada 1,5 m entre os mourões;

4.33.11 - Arame farpado, material aço, bitola 16 bwg, diâmetro 1,60 mm, carga ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125 mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado;

4.33.12 - todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para realização do serviço deverá ser fornecida pela contratada;

**4.34** **Serviço de construção de cerca de arame liso, com mourões de eucalipto, com fornecimento de material e mão de obra (item 37), conforme descrito abaixo:**

4.34.1 - Construção de cerca: a cercas devem seguir os seguintes requisitos:- mourão de madeira os mourões de madeira devem ser de eucalipto tratado;

4.34.2 - A madeira dos mourões deve receber tratamento preventivo contra ação de fungos;

4.34.3 - Os mourões devem ser retilíneos, chanfrados no topo e aparelhados na base, isento de fendas e outros defeitos;

4.34.4 - Os mourões de suporte de madeira devem ter diâmetro entre 14 e 16cm e comprimento de 2,2 a 2,5m, devem ser cravados no terreno à profundidade de 0,70 m e espaçados de 4m;

 4.34.5 - Os mourões esticadores de madeira devem ter diâmetro entre 16 e 18 cm e comprimento de 2,90 a 3,10 m, devem ser cravados a cada 50,0 m, nos cantos e nos pontos de mudança dos alinhamentos horizontal e/ou vertical da cerca, sempre à profundidade de 1,20 m;

4.34.6 - Cada mourão esticador deve ser apoiado por dois mourões de escora;

4.34.7 - Os mourões devem ser alinhados e aprumados e o reaterro de suas fundações compactado, de modo a não sofrerem deslocamento;

4.34.8 - Devem ser fixados nos mourões 6 fios de arame liso, esticados com um espaçamento de 0,25 m, a partir de 0,25 cm da extremidade inferior dos mourões;

4.34.9 - Os arames devem ser fixados aos mourões por meio de furos não superiores a 14mm;

4.34.10 - Devem ser colocados distanciadores de cerca (balancim) de aço zincado, com comprimento de 1,20 m e diâmetro dos fios de 3,40 mm, duplo a cada 1 m entre os mourões;

4.34.11 - Arame liso galvanizado, material aço, bitola 16 bwg;

4.34.12 - Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para realização do serviço deverá ser fornecida pela contratada;

4.35Os serviços referentes aos itens 01 a 37 deverão ser prestados no IFC Campus Concórdia localizado na Rodovia SC 283, km 17, Vila Fragosos, Concórdia, SC, preferencialmente em dias e horários de expediente. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização da Coordenação de Infraestrutura, Serviços Geral e Direção de Infraestrutura e Produção.

4.36 Os serviços referentes aos itens 38 a 42 deverão ser executados no Campus Avançado de Abelardo Luz localizado na Estrada Geral, s/n – Assentamento José Maria - CEP: 89.830-000 Abelardo Luz/SC- FONE (47) 3331-7881, preferencialmente em dias e horários de expediente. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização do Campus.

4.37 No entanto, em caso de manutenções corretivas emergenciais, o serviço poderá ser solicitado em finais de semanas ou feriado.

4.38 A manutenção poderá ser solicitada pela Coordenação de Infraestrutura e Direção de Infraestrutura e Produção a qualquer tempo.

4.39 Todos os serviços a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

4.40 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

4.41 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços.

4.42 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

4.43 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

4.44 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a verificação das normas e legislações dos municípios onde possivelmente serão executadas as obras, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.45 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á O CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações e complementações.

4.46 O preço será fixo e irreajustável.

**5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O início para a prestação dos serviços é de 10 dias a partir do envio do empenho.

5.1.1 Casos emergenciais devem ser atendidos em 8 horas

5.2 As solicitações de serviços devem ser respondidas por e-mail no prazo de 72 horas.

5.3 O prazo para finalizar os serviços de é 30 dias para metragens até 3.000 metros; 45 dias para metragens até 5.000 metros e 60 dias para metragens acima de 5.000 metros. Esse prazo poderá ser dilatado mediante justificativas da Contratada.

5.4 Para os demais serviços o prazo de finalização é de 15 dias. Esse prazo poderá ser dilatado mediante justificativas da Contratada.

**6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

 6.2.1.1 Não se faz necessária a presença de responsável técnico para realizar a visita tendo em vista o Acórdão n° 785/2012.

 6.2.2. A coordenação de Infraestrutura e Direção de Infraestrutura e Produção são responsáveis pelo acompanhamento das visitas bem como pela assinatura da declaração de vistoria técnica, nos termos do modelo constante no Anexo IV. :

**Telefone: (49) 3441-4812 - E-mail:** **infraestrutura.concordia@ifc.edu.br**

6.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou de que optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

1. **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. Ao observar as soluções postas nos Estudos Preliminares, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado para este objeto são as soluções 1(metro) e 2 (item) para Serviço de manutenção.

* 1. 7.2. Os serviços de manutenção de bens imóveis serão licitados por metro, visto que, é a opção mais viável economicamente para serviços com contratação eventual, conforme necessidade da Instituição e também que já efetuamos neste Órgão contratação semelhante.
	2. 7.3. A solução 2(item) e 4 (hora) são as mais adequadas para os serviços de horas-máquina, que serão licitados por hora, visto que, são serviços de caráter esporádico, e o formato que mais atende a necessidade da Administração, pois contrata-se o valor da hora com motorista. É o formato mais comum do mercado.

**8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme detalhamento constante no **item 4** do presente documento, promovendo sua substituição quando necessário:

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5 O material entregue pela contratada estará sujeito a análise de qualidade pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização a qualquer tempo, análise esta que servirá como parâmetro para a continuidade da execução do serviço;

9.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

 9.8.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

 9.8.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

 9.8.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

 9.8.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.12 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis para serviços em edifícios com até três pavimentos.

10.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.17 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.18 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da contratante.

10.19 Assumir plena responsabilidade por todas as perdas e os danos causados a terceiros, ou ao patrimônio do Campus.

10.20 Prestar os serviços mediante emissão das notas de empenho pelo IFC – Concórdia.

10.21 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica no início das atividades, quando necessário, nos termos das normas pertinentes, "responsabilizando-se pelos custos de emissão destas".

10.22 Fornecer todo o material, mão de obra, transporte, encargos sociais e equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como escadas, andaimes, balancim (tradicional e individual (cadeirinha)) e materiais necessários para a proteção de áreas envolvidas, como tapumes, lonas plásticas e tudo que se fizer necessário para o bom acabamento, sem qualquer dano à área envolvida.

10.23 Providenciar a limpeza e retirada de entulho proveniente de todo e qualquer serviço, também será responsabilidade da contratada, assim como a limpeza final da área envolvida.

10.24 Apresentar à fiscalização todos os materiais utilizados antes do início dos serviços. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação na descrição dos serviços, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;

10.25 Utilizar materiais de primeira linha de fabricação.

10.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

10.28 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.29 Responder às solicitações da Contratante enviadas por e-mail em até 72 horas.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório em até 50% do objeto.

 11.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**12.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993

**12.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualid

ade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1** A contratação para o fornecimento dos serviços será de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**13.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**13.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14. DO PAGAMENTO**

* 1. **14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**14.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

* 1. **14.4**. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**14.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.12.1**. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. **15. DO REAJUSTE**
	1. **15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
	2. **16. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
	3. **16.1**. O período de garantia dos serviços executados será de 12 (doze) meses.
	4. **16.1.1** O período de garantia terá seu início a partir do recebimento do serviço, contado a partir da data de recebimento definitivo do serviço, ou do ateste/recebimento da nota fiscal.
	5. **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	6. **17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. **17.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. **17.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. **17.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. **17.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
		5. **17.1.5.** cometer fraude fiscal;
	7. **17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **17.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
	8. **17.2.2.** multa moratória de 0,2% ( dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
		1. **17.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		2. **17.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		3. **17.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. **17.2.6.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
			1. **17.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
		5. **17.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	9. **17.3.** As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	10. **17.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. **17.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. **17.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. **17.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	11. **17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	12. **17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	13. **17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
2. **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
3. **18.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
4. **18.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
5. **18.3**. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
6. **18.3.1.** Valor Global: R$3.930.563,40 (Três milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
7. **18.3.2.** Valores unitários: conforme tabela constante do subitem 1.1 do presente Termo de Referência.
8. **18.4**. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
9. **18.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
10. **19.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**19.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme detalhamento na planilha de itens (Mapa de Formação de Preços).

**19.2.** Tal valor foi obtido a partir de realização da pesquisa de preços com base na IN 73-2020– SLTI/MP, sendo utilizado o parâmetro I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [http://paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/); IV - Pesquisa com os fornecedores, cujas datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. A justificativa para tal escolha está atrelada às especificidades dos serviços e por isso, alguns deles, não foram encontrados no painel de preços com as mesmas descrições e características.

1. **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2. **20.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União. Nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União Nº 20/2009 e do Decreto Nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º, que preconiza que nos casos de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços a previsão orçamentária para cobrir a despesa somente será demonstrada pelo Órgão antes da efetiva aquisição dos materiais ou da formalização de contrato ou outro documento hábil.
3. **21. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
4. **21.1** A execução dos serviços será iniciada após assinatura da ata de registro de preços e emissão da Nota de Empenho.
5.
6. **22. MEDIDAS ACAUTELADORAS**
7. **22.1**  Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
8. **23. DA VIGÊNCIA DA ATA**
9. **23.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**24.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**25. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**25.1** O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Concórdia/SC, 27 de Outubro de 2020.

**Rudinei Kock Exterckoter**

**Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia**

(Documento Assinado Digitalmente)

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2020**

 **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2020**

**PROCESSO Nº 23351.004033/2020-04**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia , com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 200..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .............portador(a) da Carteira de Identidade nº ......., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, publicada no ...... de ...../...../20....., Processo Administrativo nº **23351.004033/2020-04**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão-de-obra, bem como a prestação de serviços de Horas-máquina, para atender as demandas do **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I,** do Edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
| --- |
| Dados do Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* |
| **ITEM** | ***Un*** |  ***Descrição*** | ***Qtd.*** | ***Valor Unitário***  | ***Valor Total*** |
| XX |  |  |  |  |  |
| XX |  |  |  |  |  |
| XX |  |  |  |  |  |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/N° - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

**3.2.** Órgão participante:  **IFC - Campus Avançado de Abelardo Luz** localizado na Estrada Geral, s/n – Assentamento José Maria - CEP: 89.830-000 Abelardo Luz/SC- FONE (47) 3331-7881,

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**4.1.1**. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1**. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

1. **7. DAS PENALIDADES**
	1. **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
	2. **7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
	3. **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	4. **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Concórdia/SC, xx de xxxx de 202\_\_.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Representante do Órgão | Representante da Empresa |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| TESTEMUNHA | TESTEMUNHA |

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

|  |
| --- |
| [*EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]* |
| Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone/Fax\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Banco, a Agência e número da Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE**  | **UN** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

**Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DATA: \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_ /2020. ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº05/2020**

**PROCESSO Nº 23351.004033/2020-04**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA**

**(documento obrigatório para habilitação da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **05/2020** que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº(XXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(XXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico 05/2020 – UASG 158461**, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)